

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.



1.1. Os referidos itens são de consumo contínuo e indispensáveis ao suporte das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais, atividades internas e atendimento a vereadores, servidores e munícipes durante compromissos oficiais.

1.2. A inexistência de fornecimento regular desses produtos pode comprometer a organização e o adequado funcionamento das atividades da Casa Legislativa, tornando necessária a formalização de contratação que assegure o abastecimento contínuo, com qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes.

1.3. Assim, a presente demanda surge da necessidade de manter a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

2.1. Constituem objetivos específicos da contratação:

2.2. Garantir suporte às sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais e demais compromissos oficiais;

2.3. Manter condições adequadas para o desempenho das atividades dos vereadores e servidores;

2.4. Assegurar organização e eficiência no atendimento às demandas internas da Casa Legislativa;

2.5. Evitar desabastecimento de itens essenciais ao cotidiano administrativo;
Promover a continuidade dos serviços públicos com planejamento e controle de consumo;

2.6. Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade.

2.7. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a manutenção da estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal e para a qualidade dos serviços prestados à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal, observando-se as especificações previamente definidas, quantidades necessárias e disponibilidade orçamentária.

3.2. A empresa contratada deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo mercado, com prazo de validade adequado, acondicionamento apropriado e atendimento às normas da Vigilância Sanitária.

3.4. A solução adotada busca assegurar abastecimento regular, evitar desperdícios, otimizar o controle de estoque e promover economicidade, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa Legislativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade jurídica e fiscal: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

4.2. Capacidade técnica: comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação;

4.3. Qualidade dos produtos: os itens fornecidos deverão apresentar boa qualidade, estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

4.4. Entrega parcelada: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido;

4.5. Substituição de produtos: a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;

4.6. Responsabilidade pelos encargos: a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais custos envolvidos;

4.7. Manutenção das condições de habilitação: durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

4.8. O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a eficiência, qualidade e regularidade do fornecimento à Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. Foi realizado levantamento de mercado preliminar junto a empresas fornecedoras de gêneros alimentícios e distribuidores de produtos alimentares, com o objetivo de obter informações sobre preços praticados, disponibilidade de itens, prazos de entrega e condições comerciais. A pesquisa considerou estabelecimentos locais e regionais que oferecem produtos similares em qualidade e especificação aos demandados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

5.1. A pesquisa foi realizada por meio de consultas diretas a potenciais fornecedores, levantamento de cotações e verificação de listas de preços praticados no mercado local e regional, assegurando referência de valores para estimativa orçamentária e definição das condições de contratação.

5.2. Dessa forma, o levantamento de mercado comprova a existência de fornecedores capazes de atender às especificações e demandas da Câmara Municipal, subsidiando a contratação direta e a estimativa de custos com base em valores de mercado

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. A solução escolhida consiste na contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.



6.1. Tal solução mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que os produtos a serem adquiridos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e de fácil fornecimento por empresas do ramo alimentício.

6.2. A contratação direta revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão do baixo valor estimado da despesa, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o procedimento é mais célere e menos oneroso, evitando custos administrativos desproporcionais à complexidade do objeto.

6.3. A opção pelo fornecimento parcelado também se justifica por possibilitar melhor controle de consumo, evitar desperdícios e assegurar abastecimento contínuo, atendendo ao interesse público com observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6.4. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se técnica, administrativa e legalmente adequada para suprir a demanda da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

1. A estimativa preliminar de custos para a contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, considerando preços praticados no comércio local e regional para itens semelhantes aos demandados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

7.1. Com base nas informações coletadas, foi possível estabelecer um valor estimado compatível com os preços de mercado, garantindo a observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2. O valor final estimado será detalhado em planilha específica, contendo a discriminação dos itens, quantidades previstas e respectivos valores unitários e totais, servindo de parâmetro para a formalização da contratação direta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Açúcar	KG	250	4,50	1.125,00
0002	Adoçante	UND	60	15,50	930,00
0003	Água mineral 20L	UND	400	7,60	3.040,00
0004	Água mineral 500ml	UND	300	2,83	850,00

0005	Biscoito cream cracker	PCT	200	6,80	1.360,00
0006	Bolacha rosquinha	PCT	200	6,80	1.360,00
0007	Café	PCT	250	18,83	4.706,67
0008	Carne moída	KG	100	31,30	3.130,00
0009	Flocos de milho	PCT	150	2,50	375,00
0010	Iogurte	UND	100	7,50	750,00
0011	Leite em pó 750g	PCT	100	40,82	4.081,67
0012	Margarina	UND	70	7,50	525,00
0013	Ovos	BD	80	12,47	997,33
0014	Pão de forma	PCT	120	10,00	1.200,00
0015	Polpa cajá	PCT	150	12,43	1.865,00
0016	Polpa goiaba	PCT	150	7,83	1.175,00
0017	Polpa acerola	PCT	150	8,83	1.325,00
0018	Polpa maracujá	PCT	150	18,50	2.775,00
0019	Refrigerante	UND	300	12,83	3.850,00
0020	Sal	PCT	50	1,66	83,00
0021	Mortadela	KG	60	14,96	897,60
0022	Caldo de carne	UND	50	5,83	291,67
0023	Chá camomila	UND	200	4,83	966,67
0024	Chá erva doce	UND	200	2,83	566,67
0025	Chá boldo	UND	200	4,83	966,67
0026	Bolacha Maria	PCT	150	6,42	962,50
0027	Presunto	KG	40	31,19	1.247,73
0028	Muçarela	KG	40	45,50	1.820,00
0029	Calabresa	KG	40	36,17	1.446,67
0030	Tomate	KG	30	9,17	275,00
0031	Cebola	KG	30	8,63	259,00
0032	Leite condensado	UND	50	8,00	400,00
0033	Creme de leite	UND	50	4,50	225,00
0034	Molho de tomate	UND	50	3,80	190,00
0035	Ketchup	UND	50	8,83	441,67
0036	Maionese	UND	50	9,83	491,67
0037	Balinhas	PCT	50	12,92	645,83
0038	Caramelos	PCT	50	19,63	981,67
0039	Dueto milho e ervilha	UND	50	5,08	254,17

0040	Peito de frango	KG	40	23,38	935,33
0041	Massa para bolo	PCT	40	6,67	266,67
TOTAL.....R\$					50.035,86

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa será custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE- CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 7 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A presente contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços comuns.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de Luís Gomes/RN é medida necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal.

10.1. A demanda encontra-se devidamente fundamentada, alinhada ao planejamento institucional e amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

10.2. A solução escolhida demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades legislativas e administrativas da Casa.

10.3. Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade do prosseguimento do processo de contratação direta, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação vigente

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

